



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2016/000035
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
2ª CHAMADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA DO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS.**

DATA DA ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO	02
2. DA PARTICIPAÇÃO	02
3. DO CREDENCIAMENTO	03
4. DA ABERTURA DA SESSÃO	04
5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	04
6. DOS ENVELOPES	05
7. DO CONTEÚDO E DA ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S) 01	05
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	06
9. DO CONTEÚDO E DA ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S) 2	08
10. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	10
11. DOS RECURSOS	10
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	12
14. DA CONTRATAÇÃO	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO	13
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, Autarquia Federal, inscrição no CNPJ sob o nº 03.755.472/0001-42, instituída pela Lei 9.696/98, por intermédio de seu Pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Resolução CREF11/MS nº 164/2016, torna-se público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará o Pregão Presencial nº. 003/2016, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS**, conforme relação de itens especificados nos Anexos que acompanham o presente edital, de acordo com as normas contidas no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto ao **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CREF11/MS**, na **Rua Joaquim Murтинho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS, até às 09 horas do dia 01/09/2016, e serão abertos no mesmo dia, em sessão pública que se iniciará a partir das 09 horas e 20 minutos**. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As licitantes interessadas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos seguintes anexos que o integram

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração da condição de ME ou EPP;
- Anexo V – Proposta de Preço;
- Anexo VI – Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VII – Declaração de idoneidade.
- Anexo VIII – Declaração de superveniência.
- Anexo IX – Declaração de optante pelo simples.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação imediata de seguro para o veículo Toyota Etios XSD 1.5, 2014/2014, Placa OJ8363, Chassi 9BRB29BT3E2037501, da frota do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar por qualquer ente do Sistema CONFEF/CREFs, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

3.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

3.2.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

3.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

3.3 - Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor do CREF11/MS no dia da licitação nem durante o certame licitatório.

3.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

3.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

3.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.8 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

3.9 - Uma vez encerrado o prazo para entrega de documentos, não serão aceitos novos credenciamentos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A sessão para apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.

5.2 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

apresentar ao pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, após o credenciamento, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016 – CREF11/MS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2016 – CREF11/MS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme Anexo V deste edital:

a) Razão social, endereço, CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação, descrição detalhada das especificações dos produtos cotados, respectivas marcas, bem como, quantidades, e tudo deve estar em conformidade com as especificações deste Edital;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo (até duas casas decimais) e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte para entrega do produto no local indicado neste edital, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. Não será aceito descrição verbal dos produtos/serviços, afim de complementar informação da proposta de preço. Caso a descrição dos produtos/serviços não seja completa e de fácil entendimento, a empresa será desclassificada.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, será classificada para fase de lances a oferta de percentual mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances percentuais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% do menor valor ofertado.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor lance, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do anexo I;
- d) Contiverem opções de valores alternativos, valores manifestamente inexequíveis ou valores acima do valor de referência constante no anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao setor de Licitações deste Órgão, conforme subitem 12.1 deste edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Durante a sessão de lances não será permitido o uso de telefones celulares no recinto e também não haverá liberação para consulta dos representantes dos licitantes às suas empresas. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além dos ANEXOS III, VI, VII, VIII e IX devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura municipal;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

9.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, “a”, “b” e “c”, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

9.2.2 – Caso a licitante seja ME ou EPP, deverá entregar declaração conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

9.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

9.6 - O Pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissão puramente formal observada na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente.

9.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.12 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

10 - DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor lance e que atender as exigências habilitatórias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital. A referida impugnação deverá ser protocolada na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, sito a Rua Joaquim Murtinho nº 158, Centro, Campo Grande/MS, ou encaminhado para o mesmo endereço, via correio com AR, devendo ser observado o recebimento do mesmo na Sede do CREF11/MS, dentro do prazo legal para a sua interposição.

11.1.1.1 – A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer cidadão poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 158, Campo Grande/MS. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

11.2.2 – A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.5 O(s) recurso(s) contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo.

11.2.6 O acolhimento do(s) recurso(s) importará (ão) na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Constatada a ausência de recurso ou, decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará a licitação.

12.2 – O adjudicatário fica convocado a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da homologação deste certame.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

12.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, a administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante, declarado vencedor e o objeto da licitação adjudicado.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CREF11/MS poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CREF11/MS.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo (conforme definido no presente edital), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o instrumento de contratação, independente de transcrição.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

14.2. Como condição para assinatura do contrato administrativo, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se ao CREF11/MS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

14.4. Após o recebimento do contrato administrativo, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, a contratação será mantida desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão serão decorrentes dos recursos orçamentários alocados na conta nº 6.2.2.1.01.01.068 – Seguros de Bens Móveis.

15.2 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente contratado, verificado e aceito pelo CREF11/MS.

15.3 - Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.4 - A (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão) ser entregue (s) no ato da contratação do serviço, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao (s) item (s) fornecido (s). Será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo CREF11/MS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.5 - A (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.6 - A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em favor do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, CNPJ: 03.755.472/0001-42, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-110. Telefone: (671) 3321-1221.

15.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

15.8 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CREF11/MS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CREF11/MS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao CREF11/MS, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta de preço.

16.3 - Fica assegurado ao CREF11/MS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREF11/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo. Após a conclusão, as Licitantes terão prazo de até 10 (dez)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

úteis dias para retirada dos documentos, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço do CREF11/MS, a saber: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro ou para o email: licitacao@cref11.org.br, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

16.11 - As licitantes deverão acompanhar, diariamente, o site www.cref11.org.br, Licitação nº xxx/2016, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

16.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o art.65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as convenções avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, na Coordenação de Finanças, situada a Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, no período da manhã das 08hs as 11hs, com prévio agendamento por e-mail: licitacao@cref11.org.br, com a apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo essa solicitação arquivada nos autos do processo.

16.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data da abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

16.16.3 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo de responsabilidade do interessado.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

16.17 - Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

16.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande, 08 de agosto de 2016.

Ubiratam Brito de Mello
Presidente CREF11/MS

Rafael Casal Cândia
Pregoeiro CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificação detalhada do objeto

Contratação imediata de seguro total com franquia reduzida, assistência 24 horas (reboque tipo prancha, extensão de reboque com quilometragem ilimitada, assistência mecânica, chaveiro, cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e espelhos) e 15 dias de carro reserva para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, sem informar condutor (sem perfil).

2. Justificativa

A contratação de seguro se faz necessária para a maior segurança no caso de envolvimento do veículo deste órgão em sinistros, possibilitando facilidade na recuperação/substituição dos veículos e no pagamento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. Coberturas

Casco: 100% da tabela FIPE
Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Morte: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Invalidez: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Danos Morais: R\$ 30.000,00 (vinte mil)

4. Obrigações da contratada

4.1. Garantir assistência 24 horas.

4.2. Cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada em Campo Grande/MS, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

4.2.1. roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.2.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.2.3. raio e suas consequências;

4.2.4. incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 4.2.5. queda em precipícios ou pontes;
- 4.2.6. queda de agentes externos sobre o veículo;
- 4.2.7. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.2.8. submersão total ou parcial provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.2.9. granizo, furacão e terremoto;
- 4.2.10. acessórios, exceto os referentes a som e imagem;
- 4.2.11. acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do Contratante, dentro de suas dependências;
- 4.2.12. danos materiais e danos pessoais causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).
- 4.3. Emitir e entregar a apólice do seguro, em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Licitante.
- 4.4. Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre quais as providências a serem tomadas em casos de sinistro.
- 4.5. Indenizar, no prazo máximo de 20 dias, a contar do recebimento da comunicação oficial feita pelo Contratante, a cobertura devida e, até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas pelo Contratante para as pessoas e para o veículo, cujas especificações constam do Termo de Referência (Anexo).
- 4.6. Autorizar a execução dos serviços de reparação, em caso de reparação, em até dois dias úteis, a contar da comunicação oficial feita pelo Contratante:
- 4.6.1. O pagamento do seguro em decorrência de sinistro, quando for o caso, será efetuado pela Contratada.
- 4.6.2. O pagamento do valor da franquia por parte do Contratante, em caso de sinistro, será efetuado diretamente à Oficina que efetuar os reparos, caso a mesma não esteja habilitada juridicamente, o pagamento poderá se feita para a seguradora Contratada. O pagamento do valor da franquia por parte do Contratante, em caso de sinistro, será efetuado diretamente à Oficina que efetuar os reparos, caso a mesma não esteja habilitada juridicamente, o pagamento poderá se feita para a seguradora Contratada.
- 4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

4.8.1. Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

4.8.2. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

5. Vigência contratual

A vigência do contrato de seguro, representado pela nota de empenho, será de 12 meses, contado da emissão da nota de empenho.

6. Do valor estimado para contratação

O valor total estimado para contratação é de R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais).

Campo Grande, 08 de agosto de 2016.

Ubiratam Brito de Melo
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

APENSO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	TOYOTA ETIOS XSD 1.5, 5 passageiros, 5 portas, fabricação 2014, modelo 2014. Chassi 9BRB29BT3E2037501	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

MODELO – ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)(s) Sr.(a)(s) _____, na qualidade de () Sócio / () Outro Representante, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, suprarreferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Documentos necessários para credenciamento:

Sócio:

() Carteira de identidade ou documento equivalente;

() Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

Outro Representante:

() Carteira de identidade ou documento equivalente;

() Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

() Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

_____(Local), ____ de _____ de 2015.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO - ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____ (número de inscrição), sediada à
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

MODELO – ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Itens	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total

Valor total global: R\$ _____ (em algarismos), (por extenso) _____

Validade da Proposta: ____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES EM
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

MODELO - ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

MODELO – ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à _____ (endereço completo), por DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

MODELO - ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (Local), ____ de _____ de 2016.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000035

PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS Nº 003/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.755.472/0001-42**, com sede na **Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS**, neste ato representado pelo Presidente UBIRATAM BRITO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade, RG 001.763.011 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 079.146.011-87, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas/MS, doravante denominada "CONTRATANTE", a empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º __, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de
comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente deste Conselho, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, Processo Administrativo nº 2016/000035 e Pregão Presencial nº XXXX/2016.

1.3. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA DO CREF11/MS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 000/2016 e Processo Administrativo nº 2016/000035, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da nota de empenho.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada na Nota de Empenho;

4.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

4.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4.5 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.6 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.7 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do CREF11/MS, na seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 6.2.2.1.01.01.068 – Seguros de bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

5.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

5.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

5.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

6.1 – Da Contratada:

- 6.1.1 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto.
6.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.
6.1.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação do serviço.
6.1.4 – Cumprir com todas as obrigações editalícias, especialmente as exigências de cobertura do seguro.

6.2 – Do Contratante:

- 6.2.1 – Cumprir com todas as obrigações editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa; b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou atraso na execução do cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo de referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso. Após o décimo quinto dia de atraso, a critério do CREF11/MS, poderá configurar a hipótese de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea “b”, supra.

7.2 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

7.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

7.4 As sanções serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.2 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

8.3 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8.4 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

8.5 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

8.6 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

8.7 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CREF11/MS e processada pela seguradora, mediante endosso;

10.2. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

10.3. A licitante vencedora deverá indicar o nome de representante ou corretor credenciado, número do CNPJ/CPF, endereço na cidade de Campo Grande/MS, telefone e e-mail para contato.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXX de 2016.

UBIRATAM BRITO DE MELLO
PRESIDENTE CREF11/MS

EMPRESA

JOÃO GABRIEL DE PAULA CARVALHO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA